



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 023/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO: 10/06/2025 (terça-feira), às 23h59min.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 05 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/fax:

E-mail:

Contato:

C/C - Banco/Ag.

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.	2 SV	

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.3. O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos oficiais da Câmara passam por revisões periódicas a cada 10.000 km ou a cada 12 meses, optando-se pelo que ocorrer primeiro. A última revisão pela qual passaram os veículos CRUZE, ano 2021-2022, placas RTO6F60 E RTR2D82, foi realizada na concessionária Guiauto, autorizada Chevrolet em Ipatinga. No entanto, os veículos encontram-se fora do período de garantia, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva de 50.000 km. A quilometragem atual do veículo RTR2D82 é de 50.424 km e do veículo RTO6F60 é de 48.860 km. Ressalta-se que, como os veículos estão sempre se deslocando para realizar atendimentos, as quilometragens sofrerão alteração por ocasião da realização efetiva dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica – que abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva - nos veículos CRUZE, placas RTO 6F60 e RTR 2D82, com fornecimento de peças, incluindo a troca de óleo de motor, balanceamento e alinhamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A revisão contempla os seguintes serviços e substituição de itens:

Veículo	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RTO 6F60	1	1	unid.	Vedador não-alveolar
	2	1	unid.	Elemento do filtro de ar
	3	1	unid.	Filtro de ar do compressor
	4	1	Unid.	Higienizador de ar condicionado
	5	1	unid.	Filtro de óleo
	6	1	unid.	Filtro de combustível
	7	4	Pç.	Chumbo adesivo para roda de liga leve
	8	1	unid.	Cartão oxi-sanitização
	9	4,0	litro	Óleo sintético de motor
	10	1	Serv.	Alinhamento/balanceamento
	11	1	Serv.	Oxi - sanitização
	12	1	Serv.	Quinta revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

Veículo	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RTR 2D82	1	1	unid.	Vedador não-alveolar
	2	1	unid.	Elemento do filtro de ar
	3	1	unid.	Filtro de ar do compressor
	4	1	unid.	Higienizador de ar condicionado
	5	1	unid.	Filtro de óleo
	6	1	unid.	Filtro de combustível
	7	4,0	litro	Óleo sintético de motor
	8	1	Serv.	Quinta revisão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa vencedora deverá possuir oficina situada a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 4.2. A empresa deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- 4.3. Os serviços, peças e quantidades constantes na proposta comercial não poderão ser alterados posteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) úteis dias após recebimento das autorizações de serviço e de fornecimento, devendo ser agendado, previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Gerência de Serviços Gerais, através do telefone (31) 3829-1208/1235;
- 5.2- As peças empregadas devem ser originais do fabricante;
- 5.3- O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.4- A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.5- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;
- 5.6- Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Ipatinga;
- 5.7- As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao motorista, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- 5.8- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;
- 5.9- A garantia do serviço executado será de 03 (três) meses ou 3000 km;
- 5.10- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da



comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1- A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Serviços Gerais, tendo como suplente o Diretor de Patrimônio, a fiscalização ao servidor Wilienh Correa de Souza, tendo como suplente a servidora Tânia Maria Alves Cordeiro;
- 5.2- A fiscalização verificará se as obrigações da CONTRATADA foram devidamente cumpridas, e caso contrário, rejeitará o serviço, o qual deverá ser feito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual;
- 5.3- Cabe à Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 5.4- Cabe à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 5.5- O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal;
- 5.6- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço (s) e validação pelo fiscal e gestor, **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da nota fiscal;
- 7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3- A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho, vinculado diretamente a todas as condições deste Termo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.1.1- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Mão de Obra** (Manutenção/alinhamento e balanceamento): 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903916 0000 - Manutenção e Conservação de veículos
Elemento: 18 - Subelemento 69

- **Óleo**: 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903002 0000 - Lubrificantes Automotivos
Elemento: 11 - Sub Elemento 60

- **Peças**: 10.101.001.01.031.0001.2.003 33903037 0000 - Material para Manutenção de Veículos Elemento: 11 - Sub Elemento 58



Ipatinga, 16 de maio de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis

Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral